

REGULAMENTO DE PROMOÇÃO

Mês do cliente

VIGÊNCIA: promoção válida de 01/09/2023 a 30/09/2023 podendo ser prorrogada ou cancelada a exclusivo critério da incorporadora.

REGULAMENTO:

1. Farão jus a participação da promoção apenas os compradores das unidades dos mencionados empreendimentos, realizado pela incorporadora: **Toscana** (G10 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA), **Allegre, Toronto** (GER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA), **Centreville** (VINTE E SETE COTIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA), **Cellebra Vargem** (TRINTA VGP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA), **Flora** (VINTE E DOIS COTIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA), **Montreal** (TRINTA E DOIS COTIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA), **Reserva de Montserrat** (VINTE E OITO COTIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA), **Toulouse** (TRINTA E OITO COTIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA), **Gardens** (GARDENS MISSION SPE LTDA), **Milão** (MILAO CAIEIRAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA), **Viva Verde** (MTC 11 VARGEM GRANDE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA), **Home Club Splendore** (VINTE E QUATRO GUARA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA), **Heron Blanc** (QUARENTA E UM GUARA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA), **Sierras** (QUARENTA GUARA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA), **Primaveras** (RESIDENCIAL PRIMAVERAS SPE LTDA) e **Vitale Itaguaí** (QUARENTA E DOIS MONGAGUA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA), que efetivarem a compra dentro do período de vigência da promoção;

1. Os participantes não poderão optar por substituir a promoção por qualquer outro tipo de prêmio;
2. A promoção poderá ou não ser cumulativa com outras promoções ou condições especiais, a exclusivo critério da incorporadora;
3. A promoção poderá ser cancelada a qualquer tempo em virtude de caso fortuito, força maior, ou ainda, por conveniência e a exclusivo critério da incorporadora, sem que tal fato gere qualquer direito à indenização;
4. O prêmio não poderá ser cedido, sendo devido exclusivamente aos adquirentes que preencherem os requisitos do presente regulamento;
5. O regulamento poderá sofrer alterações, a exclusivo critério da incorporadora, prescindindo de notificação ou qualquer comunicação aos participantes;
6. O presente regulamento não configura qualquer novação aos termos firmados entre incorporadora e adquirentes, que permanecem inalterados e vigentes.;
7. A participação na presente promoção é voluntária, e todos os participantes manifestam inequívoca ciência e concordância com os termos do regulamento;
8. Quaisquer omissões ou dúvidas que surjam quanto aos termos da presente promoção podem ser esclarecidas e definidas pela incorporadora, não cabendo nenhuma interpretação divergente neste sentido.

Declaro (amos), para os devidos fins, plena ciência e concordância com os termos e condições da presente promoção.

A **PROMITENTE VENDEDORA** estabelece, neste ato, que o **PROMITENTE COMPRADOR** terá as despesas de escritura custeadas pela **PROMITENTE VENDEDORA**.

Despesas de escritura são compostas de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis; e Emolumentos Notariais de Registro da Escritura.

Esta concessão não abrange outras despesas de responsabilidade atribuídas ao **PROMITENTE COMPRADOR**, previstas nas Normas Contratuais e seu integrante Quadro Resumo.

É vedada a cessão sobre a condição prevista neste termo, de forma que a concessão não será transferida caso o **PROMITENTE COMPRADOR** opte por ceder os direitos e obrigações sobre a unidade ora adquirida.

Concessão válida somente para vendas de unidades realizadas no período entre 01/09/2023 a 30/09/2023, com contratos assinados e entregues neste período na Incorporadora, sem pendências.

Cidade, data.

PROMITENTE VENDEDORA:

XX

PROMITENTE COMPRADOR:

XX

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: